



## Decisão em Protocolo 00023/2023-1

**Protocolo(s):** 01586/2023-2

**Assunto:** Requerimento / Solicitação

**Criação:** 03/02/2023 12:07

**Origem:** GAC - Rodrigo Coelho - Gabinete do Conselheiro Rodrigo Coelho

**Interessado(s):** SEAL TELECOM COMERCIO E SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA. - CNPJ: 58.619.404/0001-48

**Procurador(es):** FELIPE AGUIAR COSTA LUZ (OAB: 25637-DF), JOAO BATISTA LIRA RODRIGUES JUNIOR (OAB: 15180-DF, OAB: 2530-RJ), DJENANE LIMA COUTINHO (OAB: 12053-DF, OAB: 2527A-RJ), BERNARDO FELIPE FONSECA IUNES (OAB: 25374-DF, OAB: 148231-RJ), BENEDITO EUGENIO DE ALMEIDA SICILIANO (OAB: 104058-SP, OAB: 53803-DF), MARCONY FRANCISCO PEREIRA MACIEL (OAB: 35362-DF), LIRA RODRIGUES, COUTINHO & IUNES ADVOGADOS (CNPJ: 11.706.101/0001-07)

disciplinadas nos artigos 176 e seguintes do Regimento Interno deste Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (RITCEES), aprovado pela Resolução TC nº 261, de 4 de junho de 2013.

O caso concreto se amolda à hipótese constante no §2º do art. 180 do RITCEES, em que veda a prática de atos processuais pelo denunciante. Vejamos:

**Art. 180.** No resguardo dos direitos e garantias individuais, o Tribunal preservará

a identidade do denunciante até a decisão definitiva sobre a matéria.

(...)

**§2º** Ressalvada a hipótese do art. 294 deste Regimento, é vedada a prática de atos processuais pelo denunciante.

Por tais razões, deixo de receber a presente documentação. Publique-se, cientifique-se e archive-se o expediente.

**RODRIGO COELHO DO CARMO**



+55 27 3334-7600



[www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

*Gabinete do Conselheiro Rodrigo Coelho do Carmo*



+55 27 3334-7600



[www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913